



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**PORTARIA - 2/2021**

Torna sem efeito, a partir de 21 de janeiro de 2021, a Portaria Diref 12/2021 (12171083) a qual suspendia, no período de 17 a 26 de janeiro de 2021, *ad referendum* do Conselho de Administração, os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônicos e físicos na Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho, na Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim e nas Subseções Judiciárias de Vilhena e de Ji-Paraná, pelo prazo que perdurarem as medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*) por parte da autoridade estadual competente, nos termos do Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**

- a) que o entendimento deste Diretor do Foro, após reunião do Comitê de Crise do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, passou a ser o de interpretar o decreto do Governador de Rondônia no sentido de que o estado está numa fase sanitária em que se deve aplicar as medidas de plantão extraordinário com suspensão dos prazos apenas dos processos físicos;
- b) que a Portaria Diref 9/2021 (12147873) amplia, até o dia 28 de fevereiro de 2021, o prazo de prorrogação do regime de Plantão Extraordinário, a contar de 21 de janeiro de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 21 de janeiro de 2021, a Portaria Diref 12/2021 (12171083), a qual suspendia, no período de 17 a 26 de janeiro de 2021 os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônicos e físicos na Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho, na Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim e nas Subseções Judiciárias de Vilhena e de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Fica mantido, no que couber, os efeitos da Portaria Diref 9/2021 (12147873), que amplia, até o dia 28 de fevereiro de 2021, o prazo de prorrogação do regime de Plantão Extraordinário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** À Presidência do TRF1 e Corregedoria Regional de Justiça, para conhecimento e providências, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução Presi/Secge 10235089.

**FLÁVIO FRAGA E SILVA**  
Juiz Federal Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 20/01/2021, às 19:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º,



§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12197745** e o código CRC **9C4A969C**.

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0000959-25.2020.4.01.8012

12197745v15